



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

LEI N.º 526, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios com a Fundação de Administração e Pesquisa Econômico-Social (FAPES), para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em nome do povo, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios com a Fundação de Administração e Pesquisa Econômico-Social (FAPES), para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Art. 2.º - Celebrado o convênio, deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA, 11/06/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças


RICARDO DE TADEU LADEIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 11/06/2001


Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

459.45